



PREFEITURA DE TABATINGA  
PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MARTINEZ FILHO"  
DIRETORIA DE FINANÇAS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

DECRETO Nº 2.761 DE 02/09/2024 – LDO 2.394/2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, da Lei nº 2.394 de 22/11/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024,  
DECRETA:

Art. 1º- Fica remanejado no orçamento vigente, a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na forma abaixo discriminada:

a) Acréscimos:

02	01	03	GUARDA MUNICIPAL	
Ficha: 28		06.181.0103.2122.0000	CIDADE SEGURA E SUSTENTÁVEL	50.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha: 39		04.122.0101.2103.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL	30.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
02	04	03	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha: 159		12.306.0105.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	200.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 222		10.302.0107.2123.0000	SAÚDE HUMANIZADA	90.000,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	
Ficha: 229		10.301.0107.2123.0000	SAÚDE HUMANIZADA	50.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 242		10.302.0107.2123.0000	SAÚDE HUMANIZADA	30.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

b) Reduções:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 218		10.301.0102.2101.0000	GESTÃO DE PESSOAS	450.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.394/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, observado o disposto nos incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga, 02 de setembro de 2024.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Livro de Decretos nº 34.

MARCELO GALLATI LIMA  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE TABATINGA  
PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MARTINEZ FILHO"  
DIRETORIA DE FINANÇAS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

DECRETO Nº 2.761 DE 02/09/2024 – LDO 2.394/2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, da Lei nº 2.394 de 22/11/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, DECRETA:

**Art. 1º-** Fica remanejado no orçamento vigente, a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na forma abaixo discriminada:

a) Acréscimos:

02	01	03	GUARDA MUNICIPAL		
Ficha: 28		06.181.0103.2122.0000	CIDADE SEGURA E SUSTENTÁVEL		50.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 39		04.122.0101.2103.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL		30.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
02	04	03	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 159		12.306.0105.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		200.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 222		10.302.0107.2123.0000	SAÚDE HUMANIZADA		90.000,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL		
Ficha: 229		10.301.0107.2123.0000	SAÚDE HUMANIZADA		50.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 242		10.302.0107.2123.0000	SAÚDE HUMANIZADA		30.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		

b) Reduções:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 218		10.301.0102.2101.0000	GESTÃO DE PESSOAS		450.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.394/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, observado o disposto nos incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga, 02 de setembro de 2024.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Livro de Decretos nº 34.

MARCELO GALLATI LIMA

Chefe de Gabinete